ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 276

CRIA CARGOS DE PROFESSÔRES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[redacted]EDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso [redacted]s atribuições que me confere o Artigo 50, Inciso II da Lei Orgâni[redacted] do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu [redacted]nciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São criados no Quadro Único dos Funcionários do Município, Magistério Público Municipal, Serviço de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) cargos de Professôres do Ensino Primário.

ART. 2º - Os cargos de que trata o Art. 1º são criados para provimento da Rêde Escolar Municipal, regida pelo "Têrmo de Acôrdo Especial", celebrado em 11 de julho de 1966 com o Govêrno do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, Divisão de Municipalização do Ensino Primário.

ART. 3º - Os cargos criados na presente Lei, quando vagas, serão preenchidos, mediante concurso público de Provas e Títulos, e elaborados pela Coordenação do Ensino Público Municipal.

ART. 4º - Os professôres Municipais que ocuparem os cargos criados na presente Lei, terão os vencimentos equivalentes ao salário mínimo vigente, devendo as despesas correr por conta da verba para êsse fim concedida pelo Estado através da Secretaria de Educação e Cultura, de acôrdo com o § 2º da Cláusula primeira do Acôrdo Especial.

ART. 5º - O provimento dos cargos criados nessa Lei será regido pela consolidação das Leis do Trabalho.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 28 de março de 1969.

Pedro Álvaro Müller
Prefeito Municipal.

Ari Alves Anunciação
Secretário Municipal.